

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2011 (TRIÊNIO 2011/2013)
EDITAL Nº 18 – PAS/UnB – Subprograma 2011, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

A Universidade de Brasília torna públicas as opções de cursos de graduação para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) Subprograma 2011 – Triênio 2011/2013, bem como os procedimentos referentes às inscrições da referida etapa.

1 DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.2 O PAS da UnB é realizado por meio de dois sistemas de vagas: o Sistema Universal e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

1.3 Os candidatos que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

1.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item **3** deste edital.

1.5 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;

c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

d) outros candidatos de escolas públicas.

1.6 Constam, nos quadros do Anexo deste edital, as opções de cursos de graduação para a terceira etapa do PAS – Subprograma 2011 – Triênio 2011/2013, com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas do dia 1º de outubro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de outubro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.3 O candidato que desejar efetuar a inscrição deverá:

2.3.1 preencher a ficha de solicitação de inscrição na internet;

2.3.2 assinalar sua opção pelo Sistema Universal ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;

2.3.2.1 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

2.3.2.2 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, também, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos outros candidatos de escola pública;

2.3.2.2.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena;

2.3.2.3 Assinalar o sistema/*campus*/curso/turno para o qual deseja concorrer e a opção de língua estrangeira;

2.3.2.4 Assinalar a opção de cidade onde deseja realizar as provas.

2.4 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, durante o período de inscrição (exceto sábados, domingos e feriados), nos seguintes locais:

- a) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;
- b) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Planaltina – Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;
- c) Universidade de Brasília (UnB) – Polo Ceilândia – Núcleo de Prática Jurídica – CNN 1, bloco E, sobreloja – Centro, Ceilândia/DF;
- d) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Gama – Área Especial de Indústria – Projeção “A” – Setor Leste, Gama/DF.

2.4.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, **por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição**, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.5.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 80,00**.

2.5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

2.5.2.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

2.5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de novembro de 2013**.

2.5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.5.5 A inscrição somente será acatada após a homologação junto às escolas e a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.5.6 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 2.5.3 deste edital não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

2.5.7 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, após o acatamento da inscrição e da homologação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.5.8 O candidato poderá imprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do PAS.

2.5.9 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos especificados nos subitens 2.7.1 e 2.7.8 deste edital.

2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PAS

2.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um sistema/*campus*/curso de graduação/turno de preferência. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.6.2.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

2.6.2.2 O candidato deverá preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico.

2.6.3 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição, a língua estrangeira de sua opção: língua espanhola, língua francesa ou língua inglesa.

2.6.3.1 Uma vez efetuada a inscrição, será vedada qualquer alteração.

2.6.4 Os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito deverão assinalar, na solicitação de inscrição, sua opção preferencial de turno – diurno ou noturno. Em cada um desses cursos, os candidatos serão classificados até o limite de vagas de cada sistema e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes de seus argumentos finais. A seleção dos candidatos obedecerá a essa classificação e respeitará a opção declarada de turno preferencial, sempre que o candidato houver conseguido argumento final necessário para classificá-lo dentro do número de vagas do sistema e para o turno pretendido. O candidato somente será selecionado para um dos turnos.

2.6.4.1 Os candidatos aos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Farmacêuticas ou Direito que, de acordo com o subitem anterior, forem selecionados para o turno não priorizado poderão ser selecionados, em chamadas subseqüentes, para o turno priorizado.

2.6.4.2 As vagas do sistema universal do subprograma 2011 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal do 1º ACESSO UnB/SiSU 2014.

2.6.4.3 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas do subprograma 2011 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas do 1º ACESSO UnB/SiSU 2014 dos respectivos cursos, considerando-se a mesma reserva de vagas com base na renda e a mesma reserva de vagas para os candidatos pretos, pardos e indígenas.

2.6.5 Os candidatos que se inscreverem em qualquer um dos cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica somente poderão concorrer a esse curso caso possuam a referida habilitação para o curso desejado, dentro do período de validade.

2.6.6 O candidato que, no momento da inscrição, ainda não possua a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado deverá indicar uma segunda opção de curso que não exija prova de habilidades específicas, ou que a exija, desde que o candidato possua aprovação anterior na mesma prova, homologada pelo CESPE/UnB, dentro do prazo de validade previsto.

2.6.7 O candidato somente concorrerá à segunda opção de curso em caso de não possuir, no momento da seleção, a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado em primeira opção.

2.6.8 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio, divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_13_2.

2.6.9 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

2.6.9.1 Serão anuladas, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme procedimento de registro acadêmico descrito no item 7 deste edital.

2.6.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.6.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos.

2.6.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela Universidade de Brasília (UnB).

2.6.14 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.7.1 Os procedimentos para o pedido de isenção de taxa de inscrição por parte dos **alunos devidamente matriculados que estiverem cursando o ensino médio nas escolas da Rede Pública do Distrito Federal**, em razão de contrato firmado entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e o Governo do Distrito Federal (GDF), serão divulgados em data oportuna.

2.7.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos carentes, sendo considerado carente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.2.1 Os candidatos que preencherem os requisitos do subitem 2.7.2 deste edital deverão solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre **10 horas do dia 1º de outubro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.7.2 deste edital.

2.7.3 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.7.4 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição neste PAS ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.7.4.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 2.7.4 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 2.4 deste edital, no período de **1º de outubro a 21 de outubro de 2013** (exceto sábados, domingos e feriados), das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário oficial de Brasília), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

I – para candidato que cursou o ensino médio completo em escola pública com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II – para candidato bolsista integral em escola da rede privada com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

a) para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

a.1) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;

a.2) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio;

a.3) declaração da secretaria ou da direção da escola privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

a.4) candidatos que cursaram parte ou integralmente o ensino médio em escola privada deverá entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital.

b) para candidatos que já concluíram o ensino médio:

b.1) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b.2) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio;

b.3) declaração da secretaria ou da direção da escola privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

b.4) candidatos que cursaram parte ou integralmente o ensino médio em escola privada deverá entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

2.7.5 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais listados no subitem 2.4 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

2.7.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 2.7.2.1 e 2.7.4.1 deste edital.

2.7.6.1 O candidato poderá, ainda, enviar o requerimento instruído dos documentos listados no subitem 2.7.4.1 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **21 de outubro de 2013**, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – PAS Subprograma 2011 (isenção de taxa) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

2.7.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.7.8 Cada pedido de isenção será analisado pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos que fornecerem o NIS. Cada pedido de isenção dos candidatos amparados pela Lei 12.799/2013 será analisado pelo CESPE/UnB.

2.7.9 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos será divulgada até a data provável de **30 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.7.10 O candidato disporá de **dois dias** para recorrer do indeferimento do pedido de isenção de taxa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos recursos.

2.7.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de novembro de 2013**, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.7.12 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

2.7.13 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2.8.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.8.3 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia **21 de outubro de 2013**, das 8 horas às 19 horas, (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – PAS Subprograma 2011 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Universidade de Brasília (UnB).

2.8.4 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

2.8.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até a data prevista no subitem 2.8.3 e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no ambiente de provas.

2.8.6 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 2.8.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

2.8.7 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.8.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão devolvidas cópias dessa documentação.

2.8.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horário de realização das provas na data provável de **25 de novembro de 2013**.

2.8.9.1 O candidato disporá de **dois dias** para recorrer do indeferimento na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo *e-mail*: atendimentoespecial@cespe.unb.br, restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos.

2.8.10 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.9.1 Haverá uma etapa de homologação das solicitações de inscrição dos candidatos de cada escola cadastrada, que consistirá na comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas no subitem 3.1.3.1 do Edital nº 3 – PAS/UnB – Subprograma 2011, de 15 de setembro de 2011.

2.9.1.1 Para os alunos de escolas particulares, a homologação será feita pela escola onde o candidato está matriculado no período de **8 de outubro de 2013 a 8 de novembro de 2013**.

2.9.1.2 Caso o aluno não tenha a sua inscrição homologada, deverá procurar a Secretaria de sua escola para que esta efetue a homologação para que seja emitido o comprovante de inscrição no PAS – Subprograma 2011.

2.9.2 O candidato que estuda em escola não cadastrada no PAS deverá fazer a sua solicitação de inscrição via internet e, em seguida, enviar ao CESPE/UnB, no período de **8 de outubro de 2013 a 8 de novembro de 2013**, por meio de SEDEX ou por carta registrada, endereçada à Central de Atendimento do CESPE/UnB – Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2011 – Caixa Postal 04545, Asa Norte, Brasília/DF, a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula regular na série correspondente, devidamente assinado pelo responsável pela instituição, constando o nome completo e a data de nascimento do candidato,
- b) ato autorizador do funcionamento da escola emitido pelo Poder Público competente;
- c) comprovante da regularidade do funcionamento da escola.

2.9.3 A efetivação da inscrição dos candidatos que estudam em escola não cadastrada no PAS fica condicionada à entrega da documentação descrita no subitem anterior.

3 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.2 Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.2.1 A lista de documentos necessários para a comprovação dos requisitos dispostos no subitem 3.2 deste edital encontra-se relacionada no Anexo II deste edital.

3.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 2 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer **preferencialmente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3.1 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá comprovar ter estudado em escola pública, conforme o item 1 do Anexo II deste edital.

3.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o item 1 do Anexo II deste edital.

3.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica descrito no item 2 do Anexo II deste edital, observado o disposto na Portaria nº 18/2012 do Ministério da Educação (MEC).

3.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer **preferencialmente** a essas vagas, momento no qual o candidato se autodeclarará ser preto, pardo ou indígena.

3.5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena, conforme o subitem 3.5 deste edital;

3.6 Na data provável de **14 de novembro de 2013**, serão convocados os candidatos para entrega, no período provável de **25 a 29 de novembro de 2013**, da lista de documentos citada no subitem 3.4.2

deste edital, em quantidade proporcional ao número de vagas oferecidas por curso, destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.6.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

3.6.1.1 É dever do candidato observar o edital a ser divulgado na forma do subitem 3.6.1 deste edital. O não recebimento, por qualquer motivo, de comunicação pessoal não o desobriga de tomar conhecimento do edital em referência.

3.6.2 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos dos subitens 2.7.2 e 2.7.8 deste edital.

3.6.3 Se necessário, novas convocações para apresentação de documentação poderão ser realizadas para ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.6.4 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.6.4.1 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

3.6.4.2 O CESPE/UnB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

3.7 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

3.7.1 O candidato que cumprir as exigências terá sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

3.7.2 Será divulgada, na data provável de **16 de dezembro de 2013**, a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e a dos candidatos que tiverem seu pedido de inscrição nesse sistema indeferido.

3.7.3 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá fazer pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de **2 dias úteis** e na forma a ser divulgada por ocasião da divulgação do resultado.

3.7.4 Apreciado o pedido de reconsideração, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.8 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer exclusivamente às vagas do Sistema Universal.

3.9 O candidato que cumprir as exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não cumprir as exigências para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, passará a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

3.10 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos pardos e indígenas, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

3.11 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, mas não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com

renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

3.12 O candidato que tiver sua inscrição homologada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não for selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

3.12.1 O candidato que tiver sua inscrição homologada e não for aprovado para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas estará automaticamente eliminado do processo.

3.13 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.14 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

4 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1 As provas terão duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo.

4.2 A prova será a mesma para todos os candidatos, independentemente do curso de opção, respeitada a opção de língua estrangeira.

4.3 O peso da prova da terceira etapa é igual a 3.

4.4 A prova de conhecimentos e a prova de redação em língua portuguesa serão realizadas na data provável **1º de dezembro de 2013**, às **13 horas**.

4.4.1 Os locais e os horários de realização da prova de conhecimentos e da prova de redação em língua portuguesa estarão disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir da data provável de **25 de novembro de 2013**.

4.4.1.1 CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 4.5.1 deste edital.

4.5 As provas serão elaboradas de acordo com a matriz de objetos de avaliação da etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.6 Demais informações a respeito do PAS – Subprograma 2011 constam do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

4.7 DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

4.7.1 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.7.1.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **3 de dezembro de 2013**.

4.7.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos disporá de **dois dias**, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.7.1.3 Para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.7.1.4 Os gabaritos oficiais definitivos da prova de conhecimentos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **14 de janeiro de 2014**.

4.7.2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

4.7.2.1 O resultado provisório dos itens do tipo D serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **31 de dezembro de 2013**.

4.7.2.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D das provas objetivas disporá de **dois dias** para fazê-lo, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.7.2.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

4.7.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.7.3.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

4.7.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.7.3.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.7.3.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.7.3.5 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item integrante de provas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.7.3.5.1 Se do exame de recursos resultar a anulação parcial ou integral de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

4.7.3.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

4.7.3.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo.

4.7.3.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

4.7.3.9 O resultado final dos itens do tipo D será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **14 de janeiro de 2014**.

5 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

5.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

5.1.1 Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigentes até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

5.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

5.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

5.4 A prova de redação em língua portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a matriz de objetos de avaliação da etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

5.5 A prova de conhecimentos e a de redação em língua portuguesa terão duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

5.5.1 Apenas as redações dos candidatos não eliminados serão corrigidas.

5.6 A prova de redação em língua portuguesa do Subprograma 2011 do PAS será a mesma para todos os candidatos, independentemente da opção do curso.

5.7 A prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, deverá ser manuscrita em língua portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

5.8 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.9 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência ou participação de terceiros na realização da prova de redação em língua portuguesa, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim, se a deficiência lhe impossibilitar a redação de próprio punho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente, sempre que solicitado, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.10 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o seu número de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada aos fiscais de sala.

5.11 Não haverá substituição do caderno de respostas, nem da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, por erro de preenchimento do candidato.

5.12 No preenchimento do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso manter os seguintes cuidados:

a) só usar **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, que cada candidato deverá trazer consigo; marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) não dobrar, não amassar, não manchar e não rasurar o documento.

5.13 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

5.13.1 Os candidatos não eliminados de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 5.5.1 deste edital terão a sua prova de redação em língua portuguesa corrigida.

5.13.2 O resultado provisório da prova de redação em língua portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **31 de dezembro de 2013**.

5.13.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação em língua portuguesa disporá de **dois dias**, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.13.4 Para interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação de língua portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

5.13.5 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como

de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova de redação em língua portuguesa avaliada ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

5.13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.13.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.13.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo ou em desacordo com esse edital.

5.14 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.15 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.16 O resultado final da prova de redação em língua portuguesa e a divulgação do resultado em primeira chamada serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **14 de janeiro de 2014**.

5.17 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato, na data provável de **19 de março de 2014**.

6 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos não eliminados serão selecionados por *campus* (Plano Piloto, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção/turno de preferência, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

6.2 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos em edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

6.3 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

6.4 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

6.4.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6.4.2 As vagas reservadas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.4.2.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.4.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.4.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.6, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso I do subitem 6.4.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso I do subitem 6.4.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.6.1, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.4.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.4.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.6, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea “b” do inciso II do subitem 6.4.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea “a” do inciso II do subitem 6.4.1; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.6, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea “a” do mesmo inciso.

6.6.1.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 6.4.1 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

6.6.2 As vagas do Sistema Universal do subprograma 2011 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal 1º ACESSO UnB/SiSU 2014 dos respectivos cursos.

6.6.2.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas do subprograma 2011 do Programa de Avaliação Seriada (PAS) que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas do 1º ACESSO UnB/SiSU 2014 dos respectivos cursos, considerando a mesma reserva de renda e a mesma reserva de PPI.

7 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 O CESPE/UnB divulgará, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e por meio de listas afixadas no Campus Universitário Darcy Ribeiro, e em outros locais convenientes, a relação dos candidatos selecionados.

7.2 Os candidatos selecionados no PAS têm assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

7.3 A seleção dos candidatos é realizada em chamadas.

7.4 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico, nos termos deste edital.

7.5 Os candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UnB deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

7.6 Os prazos para registro de candidatos selecionados, tanto para a primeira chamada como para a segunda, serão divulgados durante a realização das provas da terceira etapa.

7.7 O registro de candidatos selecionados, em qualquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) certificado de alistamento militar – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- c) título de eleitor – acompanhado do comprovante de votação na última eleição e(ou) de justificativa de não votação em ambos os turnos, se for o caso;
- d) CPF;
- e) histórico escolar de ensino médio;
- f) certificado de conclusão de ensino médio.

MAURO LUIZ RABELO
Decano de Ensino de Graduação

PAULO PORTELA DE CARVALHO
Diretor-Geral do CESPE/UnB

ANEXO I

Quadro de distribuição de vagas

Curso	Lei nº 12.711							Universal	Soma Total
	Vagas	≤ 1.5 sal	PPI	Demais	> 1.5 sal	PPI	Demais		
Campus Darcy Ribeiro									
Diurno									
Administração	8	4	3	1	4	3	1	22	30
Agronomia	10	5	3	2	5	3	2	30	40
Arquitetura e Urbanismo	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	9	13
Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Biblioteconomia	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Biotecnologia	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Ciência da Computação (Bacharelado)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Ciência Política	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Ciências Biológicas (Bacharelado/Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Ciências Contábeis	6	3	2	1	3	2	1	17	23
Ciências Econômicas	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Ciências Farmacêuticas	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Ciências Sociais	12	6	4	2	6	4	2	33	45
Comunicação Social	9	5	3	2	4	3	1	24	33
Desenho Industrial (Bacharelado)	3	2	2	0	1	1	0	7	10
Direito	8	4	3	1	4	3	1	22	30
Educação Física (Bacharelado)	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Educação Física (Licenciatura)	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Enfermagem	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia Ambiental	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia Civil	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia da Computação	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia de Redes de Comunicação	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia Elétrica	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia Florestal	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Engenharia Mecânica	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia Mecatrônica	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Engenharia Química	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Estatística	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Filosofia	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Física (Bacharelado/Licenciatura/Física Computacional)	5	3	2	1	2	2	0	13	18
Geofísica	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Geografia	5	3	2	1	2	2	0	13	18
Geologia	4	2	2	0	2	2	0	12	16
História	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Letras - Língua Estrangeira Aplicada (Bacharelado)	4	2	2	0	2	2	0	11	15

Letras – Francês (Bacharelado/Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	9	13
Letras – Inglês (Bacharelado/Licenciatura)	3	2	2	0	1	1	0	8	11
Letras – Português (Bacharelado/Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (L)	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Letras – Tradução – Francês	3	2	2	0	1	1	0	6	9
Letras – Tradução – Inglês	3	2	2	0	1	1	0	8	11
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	13	18
Medicina	5	3	2	1	2	2	0	13	18
Medicina Veterinária	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Museologia	4	2	2	0	2	2	0	12	16
Música (Bacharelado)	4	2	2	0	2	2	0	9	13
Música (Licenciatura)	2	1	1	0	1	1	0	6	8
Nutrição	4	2	2	0	2	2	0	12	16
Odontologia	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Pedagogia	10	5	3	2	5	3	2	28	38
Psicologia	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Química Tecnológica	4	2	2	0	2	2	0	12	16
Química (Bacharelado)	4	2	2	0	2	2	0	12	16
Relações Internacionais	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Serviço Social	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Turismo	5	3	2	1	2	2	0	15	20
TOTAL DIURNO	307	172	129	43	135	118	17	857	1164
Noturno									
Administração	8	4	3	1	4	3	1	22	30
Arquitetura e Urbanismo	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Arquivologia	6	3	2	1	3	2	1	15	21
Artes Cênicas (Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	12	17
Ciências Ambientais	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Ciências Biológicas (Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Ciências Contábeis	12	6	4	2	6	4	2	34	46
Ciência da Computação (Bacharelado)	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Ciências Farmacêuticas	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Computação (Licenciatura)	3	2	2	0	1	1	0	7	10
Comunicação Organizacional	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Direito	8	4	3	1	4	3	1	22	30
Engenharia de Produção	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Filosofia (Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Física (Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	12	16
Gestão de Políticas Públicas	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Gestão do Agronegócio	5	3	2	1	2	2	0	15	20
História (Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Letras – Espanhol (Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Letras – Japonês (Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	10	14
Letras – Português (Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Letras – Tradução – Espanhol	4	2	2	0	2	2	0	11	15
Matemática (Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	12	16
Música (Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	9	13

Pedagogia	6	3	2	1	3	2	1	15	21
Química (Licenciatura)	4	2	2	0	2	2	0	12	16
Gestão em Saúde Coletiva	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Serviço Social	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Teoria Crítica e História da Arte (Bacharelado)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
TOTAL NOTURNO	148	81	62	19	67	59	8	412	560
TOTAL (D) + (N)	455	253	191	62	202	177	25	1269	1724

Curso									
Campus Ceilândia									
Enfermagem	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Fisioterapia	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Gestão de Saúde	8	4	3	1	4	3	1	22	30
Farmácia	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Fonoaudiologia	5	3	2	1	2	2	0	13	18
Terapia Ocupacional	7	4	3	1	3	2	1	18	25
TOTAL - FCE	41	23	17	6	18	13	5	107	148

Curso									
Campus Gama									
Engenharia	35	18	11	7	17	10	7	105	140
TOTAL - FGA	35	18	11	7	17	10	7	105	140

Curso									
Campus Planaltina - Diurno									
Gestão do Agronegócio	7	4	3	1	3	2	1	18	25
Ciências Naturais (Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
TOTAL - Diurno	12	7	5	2	5	4	1	33	45

Curso									
Campus Planaltina - Noturno									
Gestão Ambiental	5	3	2	1	2	2	0	15	20
Ciências Naturais (Licenciatura)	5	3	2	1	2	2	0	15	20
TOTAL- Noturno	10	6	4	2	4	4	0	30	40
TOTAL FUP	22	13	9	4	9	8	1	63	85

Total Geral (PAS)	553	307	228	79	246	208	38	1544	2097
--------------------------	------------	------------	------------	-----------	------------	------------	-----------	-------------	-------------

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme o subitem 3.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

a) cópia original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretárias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea “b” do subitem 5.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de fevereiro, março e abril de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de fevereiro, março e abril de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de fevereiro, março e abril de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.2, de cada membro da família que se enquadre nessa

situação atestando o valor recebido nos meses de fevereiro, março e abril, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de fevereiro, março e abril compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de fevereiro, março e abril;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração, conforme anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril de cada bem alugado/arrendado.

3 Conforme subitem 5.6.2 deste edital, estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 3.6.2 deste edital.

4 Além das declarações constantes dos anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato do PAS 3 (subprograma 2011) da UnB, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

1) _____ / () sim () não.

2) _____ / () sim () não.

3) _____ / () sim () não.

4) _____ / () sim () não.

5) _____ / () sim () não.

6) _____ / () sim () não.

7) _____ / () sim () não.

8) _____ / () sim () não.

9) _____ / () sim () não.

10) _____ / () sim () não.

11) _____ / () sim () não.

12) _____ / () sim () não.

13) _____ / () sim () não.

14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2011) _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

- 1) fevereiro: R\$ _____;
- 2) março: R\$ _____;
- 3) abril: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2011) _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

- 1) fevereiro: R\$ _____;
- 2) março: R\$ _____;
- 3) abril: R\$ _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2011) _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) fevereiro: R\$ _____;

2) março: R\$ _____;

3) abril: R\$ _____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU

ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato do PAS 3 (subprograma 2011) _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) fevereiro: R\$ _____;

2) março: R\$ _____;

3) abril: R\$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____, candidato do PAS 3 (subprograma 2011) da UnB, residente
na(o) _____
(endereço), complemento _____, declaro que as informações
prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa
for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico,
em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de
Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato